

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 414.

(Autoriza aquisição de PNEUS e abre crédito especial).

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir 3 Três Pneus com respectivas camaras de ar, para o caminhão da Prefeitura, podendo despender com essa obra até a importância de Cr\$ 603.747,00 (seiscentos e três mil e setecentos e quarenta e sete cruzeiros novos).

Art. 2°.- Fica aberto um crédito especial de Cr\$ 603.747,00 (seiscentos e três mil e setecentos e quarenta e sete cruzeiros novos), para ocorrer às despesas a que se refere o artigo anterior.

Art. 3°- Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 14 de Abril de 1966.

João Belmiro da Costa
Prefeito Municipal

Bernadete de Almeida Morais
Secretária